



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, sexta-feira, 27 de julho de 2012

Ano I

Edição nº 68

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Adilson José Silva Lino

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e doze (19/07/2012).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS ADECREOL LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG. _____

2. _____ RG. _____

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2012

Processo Administrativo de Compra nº 76/2012

LICITAÇÃO E COMPRAS

I TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 759/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2012 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A EMPRESA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS ADECREOL LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS ADECREOL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.708.576/0004-85, neste ato, representada pelo Sr. **JOSÉ MAURICIO DAVANTEL**, portador do CPF nº 544.887.889-04 e RG nº 3.435.578-9 SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 759/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2012 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA MUNICIPAL**, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo acrescer em 4% (quatro por cento) o valor descrito na cláusula segunda do contrato nº. 759/2012 – Pregão Presencial 028/2012, conforme dispõe o art. 65, II, § 1º da Lei 8666/93, devido realinhamento passado pela ANP – Agência Nacional do Petróleo.

“O contrato original **fica aditado** em aproximadamente 4% (quatro por cento), o valor contratual que era de R\$ 457.260,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta reais), passa a ser de R\$ 475.500,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos reais)”.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Aditivado	Valor total	Marca
1	Diesel Comum	Lts	210.000,00	2,08	436.800,00	Ipiranga
2	Diesel S50	Lts	18.00,00	2,15	38.700,00	Ipiranga
			Total:		475.500,00	

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO Nº 759/2012 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA MUNICIPAL**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 27 de julho de 2012.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, sexta-feira, 27 de julho de 2012

Ano I

Edição nº 68

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.